

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMS

### EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – RO.

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários da saúde, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 02/05/2023 a 06/02/2024, nos termos da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, bem como em conformidade as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Não poderão ser representantes de entidades de usuários pessoas que possuam vínculo empregatício com a prefeitura em cargos comissionados ou contratados em comissão, cônjuge ou parentesco com pessoas que estejam nesta situação até o 3º (terceiro) grau de parentesco.

§ 2º Não poderão participar do Conselho Municipal de Saúde pessoas que já integrem mais de dois conselhos municipais de políticas públicas, e as pessoas que já tenham sido conselheiros(as) de saúde por dois (2) mandatos sequenciais, salvo motivos justificados pela própria entidade ou movimentos sociais, analisados e deliberados pela Plenaria do Conselho.

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para exercer o mandato, deverão residir no município de Monte Negro-RO..

§ 4º As entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde devem ter pertinência temática com o disposto na terceira diretriz, inciso III, da Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 5º Os representantes das entidades para o segmento Usuários para compor o Conselho

Municipal de Saúde deverão apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não poderão responder a processo por ato de improbidade administrativa ou processo administrativo-disciplinar em qualquer instância, ainda que não concluído.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 01 (uma) vaga para TITULAR das organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 01 (uma) vaga para SUPLENTE das organizações representativas do segmento de usuários.

§ 1º A disponibilidade das vagas será de 02 (duas), obedecendo as deliberações em plenário no dia 07 de 02 de 2023.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO no período 02/05/2023 a 06/02/2024;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais de usuários para participarem da Plenária de Eleição, deverão residir no município de Monte Negro-RO.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal no segmento Usuários, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

**Art. 3º** As organizações representativas dos segmentos de usuários, que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO deverão apresentar, formalmente, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;

- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

§ **único** – Os órgãos e entidades de classe (Conselhos de Profissionais, Sindicatos Nacionais e Estaduais com reconhecimento público) ficam obrigados a encaminhar apenas ofícios de indicação de representação.

**Art. 4º.** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto ao Conselho Municipal de Saúde, na sala do Conselho Municipal de Saúde, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ **1º.** O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 31/03/2023 a 01/05/2023, no horário das 8:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

§ **2º.** No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ **3º.** As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ **4º** O Conselho Municipal de Saúde promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ **5º** Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a vaga disposto no pleito eletivo;

§ 6º. A relação das inscrições indeferidas pela Colegiado estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

**Art. 5º.** O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipalde Saúde, sito à Rua Mato Grosso, nº2986, setor 02 na cidade de Monte Negro, Estado de Rondônia.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias até as 13:30 horas do dia 01/05/2023

**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho municipal de Monte Negro-RO será realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 das às 9:00 no auditório do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 7º.** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, o Colegiado poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar avaga, o Plenário escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município.

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no segmento USUARIO será formalizada por meio de ofício do Presidente do Conselho Municipal de Saúde até o dia 01 de maio de 2023, encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá o Decreto de homologação.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 02 de maio de 2023.

**Art. 10º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Saúde.

Monte Negro-RO, 30 de março de 2023.

Luana Priscila Chaves da Silveira Vital  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Monte Negro – RO  
Triênio 2022/2024  
*(Assinado Eletronicamente)*



### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUANA PRISCILA CHAVES DA SILVEIRA VITAL**, CPF: 776.93\*. \*\*2-\*8 em **31/03/2023 às 12:19:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1245.8X19.1537.U51X.6111, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **C54.05F** - Tipo de Documento: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**.

Elaborado por **KAMILA FERREIRA DA SILVA**, CPF: 023.48\*. \*\*2-\*7, em **30/03/2023 - 10:29:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 10A6.6329.7314.4881.8074

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

